

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Mogeiro
Prefeitura Municipal de Mogeiro
Pregão Eletrônico - 31/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/06/2025 11:43	10/06/2025 12:00	30/06/2025 23:59	03/07/2025 09:29	03/07/2025 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INTERNET PERMANENTE - LINKS DEDICADO NO TOTAL DE 1 GIGA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E TODA INSTALAÇÃO COM MÃO DE OBRA POR CONTA DO CONTRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ROTEADORES, CABO DE REDE CAT 6, CONECTORES BLINDADO RJ45 E SWITCH, DIRECIONADOS AOS SETORES DESCRITOS: SECRETARIA DE AGRICULTURA - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 50 MEGAS. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 120 MEGAS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SEDE - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 120 MEGAS. SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 120 MEGAS. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 120 MEGAS. SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 120 MEGAS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE FINANÇAS/ TESOURARIA - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM 10 MEGAS.	13.476,00	12,0000	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/06/2025 - 11:42	EDITAL PE 31 INTERNET.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------

PORTAL
de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827

Página 1 de 34



03/07/2025 - 10:35:00	Envio de Propostas Readequadas 31/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor BRUNO SOUSA DA SILVA no item 0001. O prazo de envio é até às 12:34 do dia 03/07/2025.
03/07/2025 - 11:29:09		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 31/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2025 - 11:58:07	Envio de Propostas Readequadas 31/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor UNIDASNET COMUNICACOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 13:58 do dia 03/07/2025.
03/07/2025 - 14:23:52	Envio de Propostas Readequadas 31/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:23 do dia 03/07/2025.
03/07/2025 - 16:08:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 31/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2025 - 16:26:10	Documentos solicitados para o processo 31/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 31/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2025 - 16:35:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 31/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2025 - 10:48:28	Envio de Propostas Readequadas 31/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 12:48 do dia 09/07/2025.
09/07/2025 - 10:56:15		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 31/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	-------------------	------------	-------------



0001	Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente - links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogi, com a disponibilização de roteadores, cabo de rede cat 6, conectores blindado RJ45 e switch, direcionados aos setores descritos: SECRETARIA DE AGRICULTURA - disponibilização de ponto de internet com 50 megas. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS/ TESOURARIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.	CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	N/C	N/C	6.738,00	12,0000	80.856,00
------	---	-----------------------------------	-----	-----	----------	---------	-----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------

PORTAL
de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827

Página 3 de 34



Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente - links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogiouro, com a disponibilização de roteadores, cabo de rede cat 6, conectores blindado rj45 e switch, direcionados aos setores descritos: SECRETARIA DE AGRICULTURA - disponibilização de ponto de internet com 50 megas. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS/ TESOURARIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	55.745.748/0001-05	25/06/2025 - 08:39:36	N/C	N/C	12,0000	R\$13.400,00	R\$ 160.800,00	Sim
UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	08.837.315/0001-08	30/06/2025 - 10:01:34	N/C	N/C	12,0000	R\$13.470,00	R\$ 161.640,00	Sim
LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	08.993.185/0001-94	30/06/2025 - 15:15:37	N/C	N/C	12,0000	R\$13.476,00	R\$ 161.712,00	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	02/07/2025 - 12:25:29	N/C	N/C	12,0000	R\$13.476,00	R\$ 161.712,00	Sim
BRUNO SOUSA DA SILVA	17.312.858/0001-94	02/07/2025 - 17:24:54	N/C	N/C	12,0000	R\$13.476,00	R\$ 161.712,00	Sim
FACHINELLI COMUNICACAO LTDA	08.804.362/0001-47	02/07/2025 - 17:25:44	N/C	N/C	12,0000	R\$15.000,00	R\$ 180.000,00	Não
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	29.605.329/0001-68	02/07/2025 - 18:29:14	N/C	N/C	12,0000	R\$15.000,00	R\$ 180.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	08.993.185/0001-94	60 dias

Página 4 de 4

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida-arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	29.605.329/0001-68	60 dias
UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	08.837.315/0001-08	60 dias
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	60 dias
BRUNO SOUSA DA SILVA	17.312.858/0001-94	90 dias
FACHINELI COMUNICACAO LTDA	08.804.362/0001-47	90 dias
CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	55.745.748/0001-05	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente - links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro, com a disponibilização de roteadores, cabo de rede cat 6, conectores blindado rj45 e switch, direcionados aos setores descritos: SECRETARIA DE AGRICULTURA - disponibilização de ponto de internet com 50 megas. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS/ TESOURARIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/06/2025 - 08:39:36	13.400,00 (proposta)	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
30/06/2025 - 10:01:34	13.470,00 (proposta)	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
30/06/2025 - 15:15:37	13.476,00 (proposta)	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
02/07/2025 - 12:25:29	13.476,00 (proposta)	37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido



02/07/2025 - 17:24:54	13.476,00 (proposta)	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantagem, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
02/07/2025 - 17:25:44	15.000,00 (proposta)	08.804.362/0001-47 - FACHINELLI COMUNICACAO LTDA	Válido
02/07/2025 - 18:29:14	15.000,00 (proposta)	29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	Válido
03/07/2025 - 09:45:27	13.350,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:45:56	13.300,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:46:04	13.000,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 09:46:12	13.250,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18



03/07/2025 - 09:46:23	12.950,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:46:34	12.950,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:46:52	12.500,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 09:46:56	12.900,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:47:10	12.450,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:47:24	12.450,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:47:31	12.400,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:47:55	12.300,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantagem, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52



03/07/2025 - 09:48:21	12.350,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:48:28	12.250,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:48:38	12.200,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:49:05	12.150,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:49:22	12.100,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52



03/07/2025 - 09:49:57	12.050,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:50:01	12.050,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:50:06	12.000,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplimento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:50:09	12.000,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:50:17	11.950,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18



03/07/2025 - 09:50:25	11.900,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:50:32	11.900,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:50:36	11.850,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:50:39	11.850,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:50:49	11.800,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:51:07	11.750,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido

Página 10 de 64



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



03/07/2025 - 09:51:13	11.750,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:51:26	11.700,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:51:32	11.650,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:51:42	11.650,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:51:48	11.600,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52

Página 1 de 34



03/07/2025 - 09:51:52	11.600,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:51:59	11.500,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:52:13	11.450,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:52:18	11.450,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiçaba/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiçaba situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, reater-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:52:27	10.500,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 09:52:32	11.400,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:52:41	10.450,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:52:44	10.450,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52

Página 12 de 44



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



03/07/2025 - 09:52:45	10.450,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:52:52	10.400,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:52:53	10.450,00	29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	Válido
03/07/2025 - 09:53:02	10.350,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:53:04	10.350,00	29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	Válido
03/07/2025 - 09:53:13	10.300,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52



03/07/2025 - 09:53:18	10.300,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:53:24	10.250,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:53:30	10.250,00	29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	Válido
03/07/2025 - 09:53:33	10.200,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplimento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:53:35	10.200,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18



03/07/2025 - 09:53:41	10.150,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:53:45	10.150,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:53:49	10.150,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:53:52	10.100,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:54:00	9.000,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 09:54:11	10.050,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:54:20	8.950,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido



03/07/2025 - 09:54:22	8.950,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:54:31	8.900,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:54:49	8.850,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:54:57	8.800,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:55:12	8.750,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido



03/07/2025 - 09:55:12	8.750,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:55:20	8.700,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:55:25	7.900,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 09:55:29	8.600,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amperando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação da viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:55:29	8.650,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18



03/07/2025 - 09:55:36	7.800,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:55:37	7.850,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:55:44	7.750,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:55:55	7.700,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:56:02	7.750,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido



03/07/2025 - 09:56:05	7.650,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:56:23	7.600,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:56:41	7.550,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:56:46	7.500,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:56:56	7.450,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52



03/07/2025 - 09:57:05	7.400,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:57:09	7.400,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:57:16	7.350,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:57:33	7.300,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:57:37	7.300,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:57:43	7.250,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido



03/07/2025 - 09:57:47	7.250,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:57:52	7.200,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:57:55	7.000,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 09:58:06	6.950,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantagem, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52



03/07/2025 - 09:58:14	6.950,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:58:23	6.900,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:58:31	6.850,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:58:32	6.900,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:58:43	6.800,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52



03/07/2025 - 09:58:44	6.800,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 09:58:56	6.750,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:59:25	6.700,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 09:59:35	6.650,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 09:59:47	6.600,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18

Página 23 de 34



03/07/2025 - 09:59:55	6.550,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:00:06	6.500,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 10:00:14	6.738,00	55.745.748/0001-05 - CRYSTAL NET TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
03/07/2025 - 10:00:14	6.450,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:00:34	6.400,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18

Página 24 de 34



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



03/07/2025 - 10:00:46	6.350,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:00:49	6.000,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 10:00:51	6.300,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 10:00:59	5.950,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:00:59	5.950,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18

Página 25 de 34



03/07/2025 - 10:01:05	5.900,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 10:01:11	5.900,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:01:32	5.850,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:02:44	5.500,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 10:02:56	5.450,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:04:06	5.100,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41

Página 26 de 34



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



03/07/2025 - 10:04:19	5.050,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:04:21	5.050,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18
03/07/2025 - 10:04:41	5.000,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:05:01	4.900,00	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado - Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogiço/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogiço situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual. 09/07/2025 10:48:18

Página 27 de 34



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
 Código verificador: D6B827



03/07/2025 - 10:05:13	4.850,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantagem, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:05:57	3.500,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 10:06:10	3.450,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantagem, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:07:29	3.300,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 10:07:45	3.250,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantagem, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:09:09	2.900,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 10:09:17	2.850,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantagem, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:10:41	2.610,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41

Página 28 de 34

PORTAL
de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



03/07/2025 - 10:11:05	2.550,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:12:16	2.320,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 10:12:44	2.250,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:13:50	2.100,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 10:14:04	2.050,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:14:55	1.900,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41
03/07/2025 - 10:15:10	1.850,00	17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA	Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52
03/07/2025 - 10:15:58	1.740,00	08.837.315/0001-08 - UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta readequada 03/07/2025 14:23:41

Página 26 de 34

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



03/07/2025 - 10:16:07

1.690,00 17.312.858/0001-94 - BRUNO SOUSA DA SILVA

Cancelado - Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado;

Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade;

Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplemento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame;

Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional;

DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público. 03/07/2025 11:57:52

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/07/2025 - 16:35:29	08.993.185/0001-94 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	COMPROVAÇÃO-CONTRATOS E NOTAS-LGNET.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	30/06/2025 - 10:03	Lenivaldo do Nascimento Gomes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA	30/06/2025 - 14:15	JANILTON FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	30/06/2025 - 15:10	GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/07/2025 - 10:48:18	LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	08.993.185/0001-94	Item 0001 - Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente - links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogiço, com a disponibilização de roteadores, cabo de rede cat 6, conectores blindado n45 e switch, direcionados aos setores descritos: SECRETARIA DE AGRICULTURA - disponibilização de ponto de internet com 50 megas. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS/ TESOURARIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.

Página 35 de 40

PORTAL
de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais:

Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Princesa/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital.

Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima.

Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante.

Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual.

03/07/2025 - 11:57:52 BRUNO SOUSA DA SILVA 17.312.858/0001-94

Item 0001 - Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente - links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro, com a disponibilização de roteadores, cabo de rede cat 6, conectores blindado rj45 e switch, direcionados aos setores descritos: SECRETARIA DE AGRICULTURA - disponibilização de ponto de internet com 50 megas. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE SAÚDE / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / TESOURARIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.

Desclassificação: Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplimento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA – ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público.

03/07/2025 - 14:23:41 UNIDASNET 08.837.315/0001-08
COMUNICACOES LTDA

Item 0001 - Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente - links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro, com a disponibilização de roteadores, cabo de rede cat 6, conectores blindado rj45 e switch, direcionados aos setores descritos: SECRETARIA DE AGRICULTURA - disponibilização de ponto de internet com 50 megas. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE SAÚDE / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / TESOURARIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.

A empresa não apresentou a proposta readequada

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/07/2025 - 11:58	-	-

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827

Página 01 de 34



0001 - Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente - links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogei, com a disponibilização de roteadores, cabo de rede cat 6, conectores blindado rj45 e switch, direcionados aos setores descritos: SECRETARIA DE AGRICULTURA - disponibilização de ponto de internet com 50 megas. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE TRIBUTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE EMPENHO - disponibilização de ponto de internet com 120 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CASA DO EMPREENDEDOR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE FINANÇAS/ TESOURARIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / S.C.F.V. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / C.R.A.S. - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - disponibilização de ponto de internet com 10 megas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE EVENTOS - disponibilização de ponto de internet com 10 megas.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
08993185000194 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	09/07/2025 - 11:11:47	Declaramos intenção de recurso em razão da desclassificação de nossa empresa, na qual nossas razões serão apresentadas no prazo oportuno.	Indeferido
Justificativa: Decisão sobre a Intenção de Recurso – LGNET Serviços de Telecomunicações Ltda			
A intenção de recurso apresentada pela empresa LGNET Serviços de Telecomunicações Ltda. foi manifestada de forma genérica, sem exposição de qualquer fundamento ou motivação mínima, conforme exige o art. 165, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdão 1937/2022-Plenário), o pregoeiro pode indeferir a intenção de recurso quando esta for desprovida de fundamentação, por não atender ao requisito legal de manifestação motivada e imediata.			
Diante disso, fica indeferida a intenção de recurso da referida empresa.			
08993185000194 - LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	09/07/2025 - 11:51:55	Declaramos intenção de recurso em razão da desclassificação de nossa empresa, na qual nossas razões serão apresentadas no prazo oportuno.	Indeferido
Justificativa: Decisão sobre a Intenção de Recurso – LGNET Serviços de Telecomunicações Ltda			
A intenção de recurso apresentada pela empresa LGNET Serviços de Telecomunicações Ltda. foi manifestada de forma genérica, sem exposição de qualquer fundamento ou motivação mínima, conforme exige o art. 165, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdão 1937/2022-Plenário), o pregoeiro pode indeferir a intenção de recurso quando esta for desprovida de fundamentação, por não atender ao requisito legal de manifestação motivada e imediata.			
Diante disso, fica indeferida a intenção de recurso da referida empresa.			

Chat

Data	Apelido	Frase
03/07/2025 - 09:42:40	Pregoeiro	bom dia, vamos iniciar o certame
03/07/2025 - 09:43:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/07/2025 - 09:43:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

Página 32 de 64

PORTAL
de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827



03/07/2025 - 09:43:42	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/07/2025 - 09:43:42	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
03/07/2025 - 09:43:54	Pregoeiro	Vamos iniciar a fase de lances
03/07/2025 - 09:44:54	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/07/2025 - 09:44:54	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/07/2025 - 10:08:03	Pregoeiro	Senhores licitantes, gostaria de alertar-lhes a respeito dos preços ofertados, uma vez que podem ocorrer preços inexequíveis prejudicando assim o certame, bem como possíveis sanções a não cumprimentos contratuais.
03/07/2025 - 10:18:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/07/2025 - 10:19:42	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BRUNO SOUSA DA SILVA - ME com lance de R\$ 1.690,00.
03/07/2025 - 10:35:00	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor BRUNO SOUSA DA SILVA no item 0001. O prazo de envio é até às 12:34 do dia 03/07/2025.
03/07/2025 - 11:29:09	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
03/07/2025 - 11:57:37	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor BRUNO SOUSA DA SILVA foi encerrado pelo pregoeiro.
03/07/2025 - 11:57:37	Sistema	Motivo: a empresa apresentou
03/07/2025 - 11:57:52	Sistema	O fornecedor BRUNO SOUSA DA SILVA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/07/2025 - 11:57:52	Sistema	Motivo: Considerando que a proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME apresenta desconto superior a 75% em relação ao valor estimado pela Administração, significativamente inferior às médias apuradas no Banco de Preços, plataforma robusta que agrupa valores de licitações homologadas e contratações públicas, amparando-se na mediana e média das melhores referências do mercado; Considerando que o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 exige a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade; Considerando que a discrepância entre o preço ofertado e os dados do Banco de Preços evidencia risco de execução deficiente, entrega de baixa qualidade ou inadimplimento, o que fere a vantajosidade, eficiência e segurança jurídica do certame; Considerando que, ainda que as fontes do Banco de Preços integrem uma cesta diversificada de dados, a grande diferença entre o lance e os valores apurados justifica a... (CONTINUA)
03/07/2025 - 11:57:52	Sistema	(CONT. 1) desclassificação sem necessidade de diligência adicional; DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, por configurar proposta manifestamente inexequível, conforme o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos parâmetros objetivos do mercado e à proteção do interesse público.
03/07/2025 - 11:57:52	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante UNIDASNET COMUNICACOES LTDA com lance de R\$ 1.740,00.
03/07/2025 - 11:58:07	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor UNIDASNET COMUNICACOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 13:58 do dia 03/07/2025.
03/07/2025 - 14:23:41	Sistema	O fornecedor UNIDASNET COMUNICACOES LTDA foi desclassificado no processo.
03/07/2025 - 14:23:41	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou a proposta readequada
03/07/2025 - 14:23:41	Sistema	O fornecedor UNIDASNET COMUNICACOES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/07/2025 - 14:23:41	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com lance de R\$ 4.900,00.
03/07/2025 - 14:23:52	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:23 do dia 03/07/2025.
03/07/2025 - 16:08:05	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
03/07/2025 - 16:26:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 04/07/2025.
03/07/2025 - 16:26:10	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 11.4 do edital, os itens que estão acima da margem de 50% do valor da referência, solicitamos composição dos custos através de contratos de prestação de serviços/notas fiscais com valores similares e que comprove a exequibilidade dos preços ofertados, ou composição de custos detalhando todos os gastos fixos e variáveis da prestação de serviço, ou qualquer outro meio que comprove de forma plausível a exequibilidade da proposta enviada, sob pena de desclassificação
03/07/2025 - 16:35:29	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/07/2025 - 10:54:54	Pregoeiro	vamos retomar o certame amanhã às 10:30
09/07/2025 - 10:42:38	Pregoeiro	bom dia, vamos retomar o certame
09/07/2025 - 10:48:18	Sistema	O fornecedor LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA foi desclassificado no processo.
09/07/2025 - 10:48:18	Sistema	Motivo: Apesar da apresentação de contratos similares, a diligência apresentada pela empresa LGNET não comprova a exequibilidade da proposta no contexto específico do Município de Mogeiro/PB, por três motivos principais: Distância operacional significativa: Os contratos apresentados referem-se a municípios localizados próximos à sede da empresa, em Piancó/PB. Já Mogeiro situa-se a mais de 200 km de distância, dificultando a logística, o suporte técnico e a manutenção continuada exigida no edital. Complexidade técnica superior: O objeto da licitação envolve atendimento simultâneo a diversos prédios e secretarias municipais com link dedicado de 1 Gbps, instalação completa e suporte técnico. Essa estrutura multiponto, conforme especificações do Termo de Referência, exige infraestrutura robusta, disponibilidade local e equipe técnica próxima. Incompatibilidade com os contratos anexados: Os contratos utilizados para justificar a proposta referem-se a serviços... (CONTINUA)
09/07/2025 - 10:48:18	Sistema	(CONT. 1) pontuais ou de menor complexidade, e não abrangem múltiplos pontos físicos e suporte contínuo em território distante. Diante disso, requer-se a não aceitação da diligência apresentada, por não comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta no contexto do certame, colocando em risco a execução contratual.
09/07/2025 - 10:48:18	Sistema	O fornecedor LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
09/07/2025 - 10:48:18	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA com lance de R\$ 6.738,00.
09/07/2025 - 10:48:28	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 12:48 do dia 09/07/2025.
09/07/2025 - 10:56:15	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.

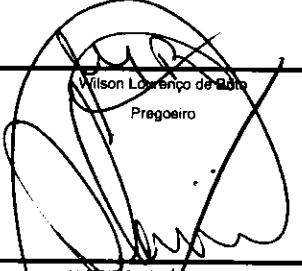
Página 33 de 34



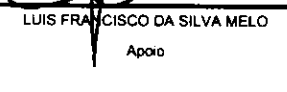
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:49:20.
Código verificador: D6B827

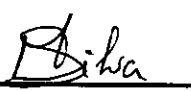


09/07/2025 - 11:09:02	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA foi encerrado pelo pregoeiro.
09/07/2025 - 11:09:02	Sistema	Motivo: A empresa apresentou a proposta
09/07/2025 - 11:10:08	Sistema	O fornecedor CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
09/07/2025 - 11:10:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2025 às 11:20.
09/07/2025 - 11:11:47	Sistema	O fornecedor LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/07/2025 - 11:48:12	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA.
09/07/2025 - 11:48:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2025 às 11:58.
09/07/2025 - 11:51:55	Sistema	O fornecedor LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/07/2025 - 12:22:38	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
09/07/2025 - 12:22:38	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso em razão da desclassificação de nossa empresa, na qual nossas razões serão apresentadas no prazo oportuno.
09/07/2025 - 12:22:38	Sistema	Justificativa: Decisão sobre a Intenção de Recurso – LGNET Serviços de Telecomunicações Ltda A intenção de recurso apresentada pela empresa LGNET Serviços de Telecomunicações Ltda. foi manifestada de forma genérica, sem exposição de qualquer fundamento ou motivação mínima, conforme exige o art. 165, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdão 1937/2022-Plenário), o pregoeiro pode indeferir a intenção de recurso quando esta for desprovida de fundamentação, por não atender ao requisito legal de manifestação motivada e imediata. Diante disso, fica indeferida a intenção de recurso da referida empresa.
09/07/2025 - 12:22:45	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
09/07/2025 - 12:22:45	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso em razão da desclassificação de nossa empresa, na qual nossas razões serão apresentadas no prazo oportuno.
09/07/2025 - 12:22:45	Sistema	Justificativa: Decisão sobre a Intenção de Recurso – LGNET Serviços de Telecomunicações Ltda A intenção de recurso apresentada pela empresa LGNET Serviços de Telecomunicações Ltda. foi manifestada de forma genérica, sem exposição de qualquer fundamento ou motivação mínima, conforme exige o art. 165, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdão 1937/2022-Plenário), o pregoeiro pode indeferir a intenção de recurso quando esta for desprovida de fundamentação, por não atender ao requisito legal de manifestação motivada e imediata. Diante disso, fica indeferida a intenção de recurso da referida empresa.
09/07/2025 - 12:31:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/07/2025 - 09:47:22	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANTONIO JOSÉ FERREIRA.
14/07/2025 - 09:47:28	Sistema	O item 0001 foi homologado por ANTONIO JOSÉ FERREIRA.


 Wilson Lourenço de Brito
 Pregoeiro


 ANTONIO JOSÉ FERREIRA
 Autoridade Competente


 LUIS FRANCISCO DA SILVA MELO
 Apoio


 MACIEL PEREIRA DA SILVA
 Apoio

